



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA O DESAFIO BROU 2025.

O Município de Nova Lima, através da sua Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação junto a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, torna público o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas que se interessem em realizar o Credenciamento e Seleção de Interessados para Exposição e Comércio no Desafio Brou 2025, que será realizado nos dias 06/06 de 17:00 as 22:00, 07/06 de 06:00 as 22:00 e 08/06/2025 de 06:00 as 17:00.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O credenciamento ora instituído será conduzido pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação junto a estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a qual terá poderes especiais para:

I - Promover a divulgação deste edital;

II - Receber as inscrições através do aplicativo Nova Lima APP, disponível para iOS e Android ou pelo site <https://central156.novalima.mg.gov.br/> ;

III - Realizar todos os atos necessários à seleção dos expositores;

IV - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos do presente edital e legislação aplicável, os recursos e impugnações que possam vir a ser interpostas;

V - Dirimir quaisquer dúvidas apresentadas a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção.

1.2. O processo de credenciamento que trata este edital seguirá o seguinte cronograma:

I – Esse edital será publicado de **06/05/2025**.

II – Impugnação de **06/05/2025 a 07/05/2025**

II – O período de inscrições será no **08/05/2025 à 12/05/2025**;

III – Divulgação da habilitação e eventual realização do sorteio **15/05/2025**

IV – Recurso de **15/05/2025 à 16/05/2025**

2. DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CREDENCIADOS



2.1. É objeto do presente credenciamento, a seleção impessoal de interessados para concessão de licença/alvará, em caráter precário para exercício de atividade de comércio temporário para participar como feirante e compor as barracas para o comércio de produtos para o evento **Desafio Brou 2025** realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificado neste edital.

2.2. O presente credenciamento é destinado, conforme o caso, às pessoas físicas ou pessoas jurídicas regulamente constituídas como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Organizações sem fins lucrativos devidamente registradas.

2.2.1. As atividades poderão ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas.

2.3. DA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

I – Os participantes poderão expor ou comercializar produtos descritos conforme edital.

II – É vedada a transferência do direito de uso da barraca a outrem, assim como a terceirização da exposição ou comercialização dos produtos, ou a prestação do serviço, sob pena de perda do direito de exposição.

III – Será permitida a exposição ou comercialização de produtos, por participante, em uma das seguintes categorias:

- a. Alimentação.
- b. Bebidas.
- c. Artesanato

IV – Os produtos e serviços deverão ser comercializados com a observância das normas e regulamentos dispostos pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores de cada atividade.

V – Os licenciamentos concedidos aos participantes para o evento **Desafio Brou 2025** não se estendem a outros eventos, programas, projetos e feiras de realização da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

VI – Cada participante poderá utilizar apenas uma barraca;

VII – Serão licenciadas para a exposição e comercialização de produtos no evento, o máximo de 12 (doze) barracas.

VIII – O **Desafio Brou 2025** será realizado no Espaço Cultural José Arcênio Perdigão, localizado em Honório Bicalho.



IX – As 12 (doze) barracas serão divididas e destinadas para cada categoria da seguinte maneira:

- a. 01 Lanches, café da manhã e vitaminas
- b. 01 Artesanato
- c. 01 Doces
- d. 01 Porções diversas (batata, fígado com jiló, torresmo)
- e. 01 Tropeiro
- f. 01 Açaí
- g. 01 Drinks e sucos naturais
- h. 01 Pastel e salgados
- i. 01 Churrasco
- j. 01 Comidas típicas (crepe, tapioca, acarajé, entre outras)
- k. 01 Batata no cone e batata chips
- l. 01 Brinquedos

X– Cada participante deverá escolher previamente apenas uma modalidade de acordo com o seu produto ou serviço, à qual ele irá se inscrever e participar do sorteio, conforme anexo.

XI – Fica autorizada a venda de: refrigerante, água, água de coco, energético por parte de todos os Licenciados para alimentação, sendo que drinks e sucos naturais são exclusividades dos expositores da alínea “g”.

XII– Fica vedada a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.

XIII – Fica vedado o uso de eletrodoméstico tais como: forno, micro-ondas, freezer, fritadeira-elétrica, air fryer, entre outros sendo permitidos apenas equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento, sob pena de exclusão.

XIV – Fica autorizado por parte dos licenciados a venda de uma segunda opção de produto, desde que este produto não seja a primeira opção de nenhum dos expositores credenciados.

XV – Na hipótese de não haver inscritos suficientes para preencher todas as barracas disponíveis, poderá a equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico remanejar a vaga não preenchida conforme necessidade do evento e estabelecido pelos organizadores no ato do sorteio.

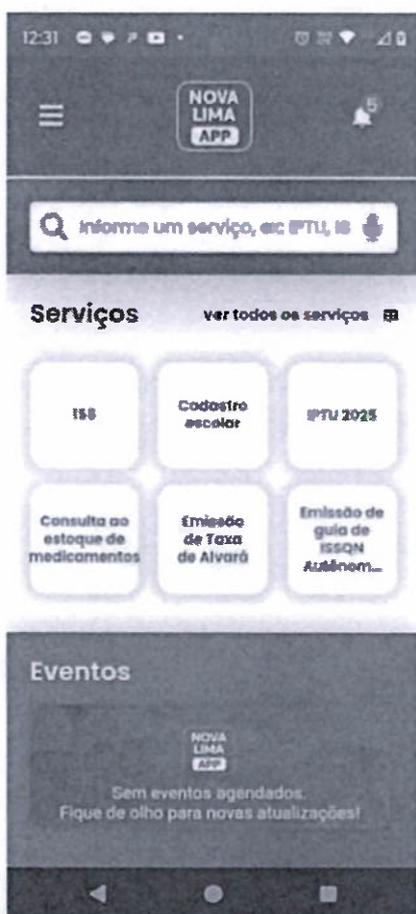


XVI- Para comercialização dos espetos, os mesmos só poderão ser comercializados em pratinho, não podendo em hipótese nenhuma, entregar o produto com o respectivo palito ao consumidor.

3. DAS INSCRIÇÕES, DIÁRIAS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E TAXAS

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio digital, na data estabelecida no item 3.2, disponível de 00:00 às 23:59, através do aplicativo Nova Lima APP, disponível para iOS e Android ou site <https://central156.novalima.mg.gov.br/> ; Para acessar o serviço, os interessados deverão, inicialmente, realizar seu Cadastro Único, criando login e senha pessoais que garantirão o acesso seguro à plataforma.

O acesso pelo **APP NOVA LIMA** se dará pela seguinte interface:

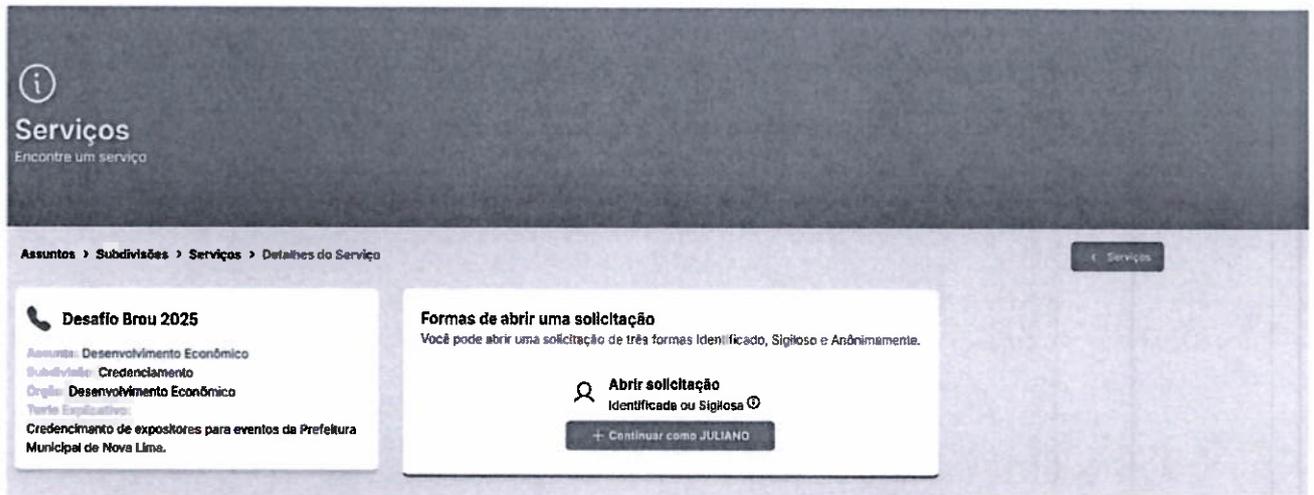


APRESENTAÇÃO DO CARD 156
"DESAFIO BROU 2025" NA TELA EM
DESTAQUE NO APLICATIVO.

Após clicar no **Desafio BROU 2025** o requerente será direcionado para a tela do formulário eletrônico de inscrição e uploads dos documentos obrigatórios.



O acesso pelo **PORTAL DE SERVIÇOS** se dará pela seguinte interface:



Após clicar em **Abrir Solicitação** o requerente será direcionado para a tela do formulário eletrônico de inscrição e uploads dos documentos obrigatórios.

3.2. O período de inscrição será no **08/05/2025 à 12/05/2025**.

3.3. O interessado deverá realizar a inscrição através do aplicativo Nova Lima APP, disponível para iOS e Android ou site <https://central156.novalima.mg.gov.br/>, ficando vedada a realização de mais de uma inscrição por interessado ou empresa. Em caso de mais de uma inscrição por CPF ou CNPJ será validada apenas a primeira inscrição.

3.4. Fica vedada a participação de servidores públicos municipais no credenciamento de que trata este edital.

3.5 Em caso de dúvidas os interessados poderão acessar via telefone a **Central 156**.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de seleção os interessados que satisfaçam as condições fixadas neste edital quanto aos documentos de inscrição e habilitação.

4.2. O interessado deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Quando pessoa física, ser brasileiro(a), maior de 18 anos.

II – Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste edital.

III – Ser morador de Nova Lima.

4.3. Para habilitação de pessoa física deverá ser apresentado:



I – Documento de identidade válido com foto.

II – Cartão de CPF, que pode ser substituído por cédula de identidade ou CNH, quando contiverem número de CPF.

III – Comprovante de residência.

IV – Aceitar todos os termos no ato da inscrição eletrônica.

4.4. Para inscrição e habilitação de pessoa jurídica, deverá ser apresentado:

I – Ato constitutivo consolidado e atualizado ou última alteração contratual ou, ainda, outros instrumentos de registro comercial, devidamente registrando na Junta Comercial, no qual esteja expresso o nome do representante legal e os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

II – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o contrato social poderá ser substituído pelo certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda – CNPJ.

IV – Certidão de regularidade fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, assim como de regularidade de débitos trabalhistas (CNDT) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), além da certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial.

V – Aceitar todos os termos no ato da inscrição eletrônica.

4.5. Os documentos necessários à inscrição e habilitação deverão ser anexados no ato da inscrição. Deverão, ainda, ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade, deverá ser acompanhada de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

4.6. Havendo um número de credenciados maior que o número de vagas disponíveis para o licenciamento, este se fará por sorteio em ato público pelos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico na Rua Jesus Othero – Nova Lima/MG, sendo o horário publicado posteriormente no sítio oficial do município. Após o sorteio os ganhadores deverão, quando comunicados, apresentar a documentação original anexada no ato da inscrição, para a retirada do Alvará do Evento, em dia e horário informados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.



4.7. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico lavrará ata, contendo o resultado final dos sorteios.

4.8. Esse edital para seleção de feirantes e ambulantes é **exclusivo** para moradores e empresas de Nova Lima, para tanto os participantes deverão encaminhar junto com a documentação a ser apresentada o comprovante de endereço de acordo esse edital. **Só poderá participar um feirante por endereço.**

4.8.1. O objeto principal é fomentar a economia criativa no município e conseqüentemente a geração de emprego e renda para os moradores locais.

4.8.2. A seleção de feirantes e ambulantes apenas do município é de relevante interesse público, uma vez que essa classe vem sofrendo diversas conseqüências desde o início da pandemia, além de viabilizar uma atividade econômica diversificada para cidadãos. Entendemos que é importante atuarmos juntos para buscar soluções e caminhos para o cidadão novalimense e em especial os feirantes, através do Desafio Brou de Nova Lima 2025, consigam gerar renda e fomentar a economia local.

4.8.3. No município já existe uma gama bem significativa de feirantes e ambulantes que abrange todas as categorias de produtos que são exigidas no edital, fazendo que o critério de seleção sempre ocorrerá na modalidade de sorteio. Caso seja permitida a participação de feirantes de outras cidades, conseqüentemente a chance do feirante novalimense de ser sorteada ficará reduzida, como temos observados em editais anteriores, onde pelo menos 40% dos participantes são de outras cidades. Nosso papel enquanto desenvolvimento econômico é o de fazer prospecção de empresas para o município, mas não podemos esquecer do microempreendedor local que precisa ter suas necessidades básicas atendidas. Nesse sentido torna-se de suma importância a participação apenas de moradores do município de Nova Lima nesse edital de chamamento público.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. No exercício da atividade, o licenciado deve manter consigo o licenciamento e documento de identidade válido, com foto.

5.2. O licenciado deverá atender a todas as condições dispostas pela Vigilância Sanitária e outros órgãos reguladores, nos termos dos anexos, deste edital.

5.3. O licenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone o Município de Nova Lima, sob pena de perda automática da credencial, bem como da



autorização, e, ainda, responder nas esferas judiciais por eventuais danos causados, desde que garantido o contraditório e ampla defesa.

5.4. O licenciado, para exercer a atividade de comércio temporário no período permitido por este edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, civil ou penal.

5.5. O licenciado concorda em estar ciente que o período de funcionamento da feira será de 01(uma) hora antes do início evento podendo-se estender conforme autorização dos organizadores do evento e que deve estar presente no local com no mínimo de 120 minutos de antecedência para organização das barracas.

5.6. O licenciado concorda em estar ciente que o tempo de permanência da feira é somente durante a realização do evento **Desafio Brou 2025**.

5.7. O licenciado concorda em estar ciente que as barracas serão montadas, a partir de layout definido pelo Município para edição do **Desafio Brou 2025** de forma que não atrapalhe a circulação de veículos e pedestres, inclusive está terminantemente proibido a alteração do layout das barracas mesmo que em caráter provisório, podendo ser alterado a critério da SEMD.

5.8. O licenciado concorda em estar ciente que serão licenciadas para trabalhar no evento, no máximo, 13 (treze) barracas, a serem dispostas no espaço do evento (a ser definido), pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

5.9. O licenciado concorda em estar ciente que a Prefeitura de Nova Lima não fornecerá transporte para os expositores se deslocarem até o local do evento, ficando de inteira responsabilidade de cada licenciado.

5.10. O licenciado concorda em estar ciente que a montagem e desmontagem das barracas é de responsabilidade da Prefeitura de Nova Lima, mas qualquer dano ou avaria por mal-uso de sua responsabilidade, ele será responsabilizado e arcará com o reparo, qualquer alteração, deve ser verificada com a equipe da SEMD.

5.11. O licenciado concorda em estar ciente que a organização e fiscalização do evento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

5.12. O licenciado concorda em estar ciente que durante o período de realização do evento, o expositor não poderá se ausentar, caso aconteça será convidado outro expositor excedente, conforme ordem do sorteio realizado.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping, sweeping strokes.



- 5.13. O licenciado concorda em estar ciente que poderá ter no máximo três ajudantes, devido ao tamanho das barracas. É obrigatório que cada expositor tenha uma pessoa exclusiva para receber dinheiro, sem manipular alimentos. Caso permaneça na barraca, essa pessoa deve atender às mesmas exigências dos manipuladores de alimentos.
- 5.14. O licenciado concorda em estar ciente que é essencial manter higiene pessoal e do vestuário, bem como assim exigir e zelar pela de seu auxiliar. Os manipuladores devem utilizar uniforme completo visivelmente limpo (preferencialmente tons claros), calçado fechado, touca, bem como não utilizar adornos como: relógio, pulseira, anel, colar, brincos etc.
- 5.15. O licenciado concorda em estar ciente que deverá manter a higiene e limpeza da barraca e do espaço ao seu redor durante a feira e providenciar a coleta e armazenamento do lixo produzido para posterior descarte adequado pelo expositor, e fornecer lixeiras.
- 5.16. O licenciado concorda em estar ciente que não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenar os alimentos, independentemente de estarem envolvidas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno devem estar em boas condições, limpas e higienizadas e os alimentos de origem animal devem ser separados por tipo (boi, frango, porco, medalhão, queijo, presunto, etc.) em vasilhas fechadas.
- 5.17. O licenciado concorda em estar ciente que a Prefeitura de Nova Lima não fornecerá vigias ou seguranças para as barracas.
- 5.18. O licenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste edital e nas demais normas sanitárias que regem o **Desafio Brou 2025** sob pena de cassação do licenciamento concedido, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em Lei.
- 5.19. Fica autorizada a venda de: refrigerante, água, bebidas enlatadas, energético por parte de todos os licenciados para alimentação, sendo que drinks e sucos naturais são exclusividade dos expositores da alínea "g"
- 5.20. Fica vedada a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.
- 5.21. Fica vedado o uso de eletrodoméstico tais como: forno, micro-ondas, freezer, fritadeira-elétrica, Air Fryer, entre outros permitindo apenas equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento. Será necessário que cada participante, acondicione os alimentos em caixas térmicas de material resistente, laváveis e impermeáveis e em bom estado de conservação.



5.22. O licenciado concorda em estar ciente que. devera Participar dos treinamentos da vigilância sanitária e demais treinamentos de capacitação para o evento.

5.23. Fica **proibida** a venda, distribuição ou comercialização de **cerveja e correlatos** por parte dos **feirantes que não sejam os beer trucks credenciados**.

5.24. O licenciado concorda e está ciente que a Prefeitura não se responsabilizará pelo fornecimento de gelo a ser utilizado nas caixas térmicas destinadas ao acondicionamento de bebidas e alimentos.

6. DO RESULTADO

6.1. Após análise da documentação de que trata esse edital e realização do(s) sorteio(s), o resultado do credenciamento será publicado pela Comissão Permanente de Licitação no site eletrônico oficial do Município de Nova Lima na internet: www.novalima.mg.gov.br.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. DAS IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, protocolando o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação de acordo com o cronograma, no endereço eletrônico comissao.feirantes@pnl.mg.gov.br, cabendo ao Município decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.1.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do credenciamento.

7.1.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no edital até o quinto dia útil após sua publicação.

7.2. DOS RECURSOS

7.2.1. O inscrito que quiser recorrer de qualquer ato promovido pela comissão permanente de licitação deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção no prazo de até 03 (Três) dias úteis a contar a execução do ato, sendo os demais inscritos intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dia, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2.2. O Recurso deverá ser encaminhado por e-mail no seguinte endereço eletrônico:



comissao.feirantes@pnl.mg.gov.br respeitando o prazo citado acima.

7.2.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do inscrito no prazo que trata o item 7.1.1 importará na decadência do direito de recurso.

7.2.4. Interposto o recurso, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

7.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico divulgará o resultado do credenciamento.

8 – DA PERDA DA LICENÇA

8.1. Constituem hipóteses da licença:

I – Incidir em transgressão às regras do Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III - Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Contrato Padrão de Prestação de Serviços;

IV - Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

V – Deixar o credenciado de comparecer ao evento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os atos praticados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação no presente credenciamento serão divulgados no site eletrônico oficial da Prefeitura de Nova Lima na internet: www.novalima.mg.gov.br.

9.2. Cada interessado terá direito a apenas um licenciamento/alvará para utilização exclusiva no evento **Desafio Brou 2025**.

9.3. Para a formalização do credenciamento e emissão do licenciamento/alvará para o exercício da atividade comercial é indispensável o atendimento a todos os requisitos deste edital.

9.4. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste edital, do qual o interessado não poderá alegar desconhecimento.



9.5. Durante o prazo de vigência e atuação, os licenciados deverão respeitar as normas descritas neste edital e atender às orientações dos profissionais envolvidos na operação do evento, devendo, ainda, portar, de forma obrigatória e permanente, o licenciamento/alvará entregue e um documento oficial de identificação válido, com foto.

9.6. As atividades de comércio temporário de bebidas e alimentos no período do evento **desafio Brou 2025** somente poderá ser exercida mediante a obtenção do licenciamento/alvará de que trata este edital.

9.7. A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática do licenciamento/alvará.

9.8. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito e dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo.

Nova Lima, 05 de maio de 2025.

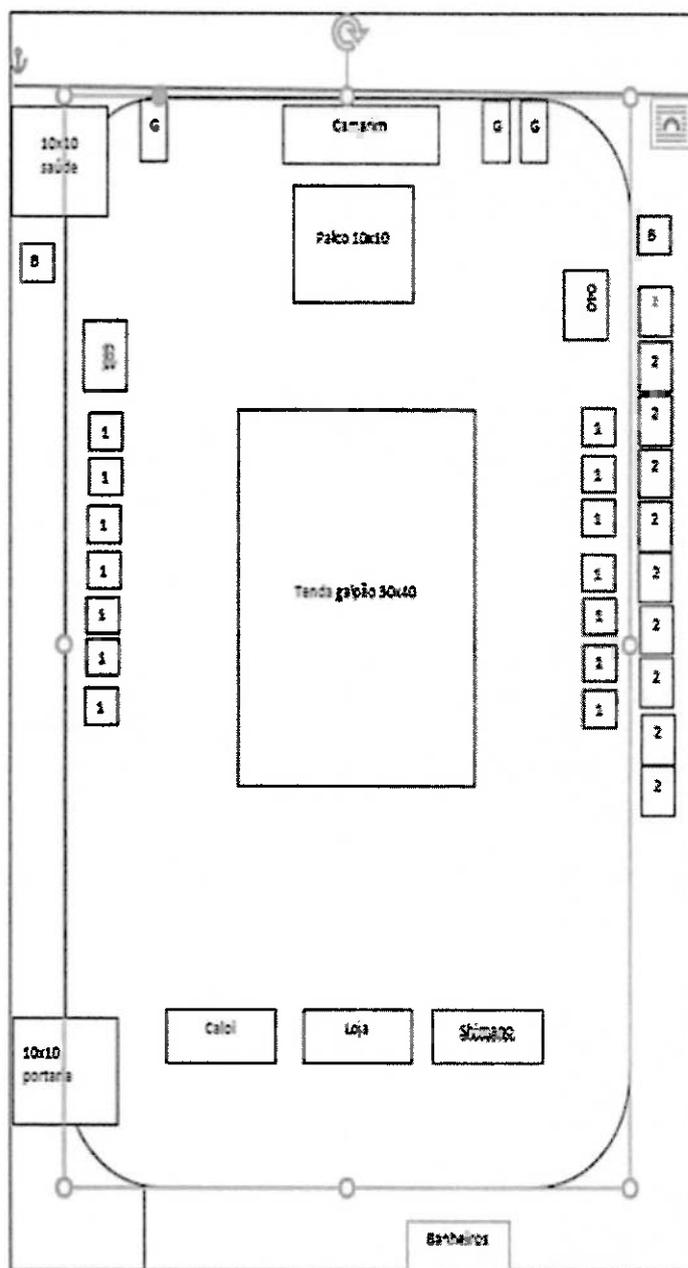
Lucas Henrique de Oliveira Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Lucas Henrique de Oliveira Silva

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



Anexo I



- 1: barracas de alimentação 3x3
- 2: barracas patrocinadas 3x3
- B: banheiros tenda 10x0
- G: gerador 180kv